

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 46, de 05 de novembro de 2018

Acrescenta dispositivos a Lei Ordinária nº 522, de 17/08/2017 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alto e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os §§ 1º e 2º ao artigo 36 da Lei Ordinária nº 522/2017, com a seguinte redação:

“Art. 36 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I – das 8:00 h as 18:00 de segunda a sexta-feira.

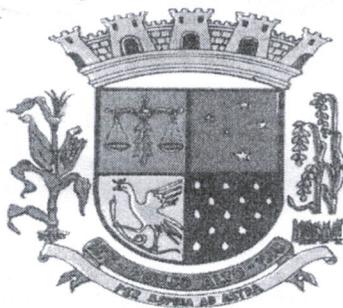
II – Fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

III – Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regime Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime do trabalho, de forma a tender as atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º: Todos os Conselheiros deverão registrar, diariamente, os seus horários de entrada e saída do trabalho e do regime de plantão, através de sistema eletrônico de ponto que fica localizado na guarita do Almojarifado da Prefeitura.

§ 2º: As folgas advindas do regime de plantão deverão, obrigatoriamente, serem gozadas dentro do mesmo mês que foram concedidas, exceto na impossibilidade de fazê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

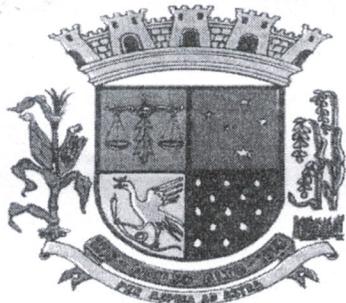
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

las, quando o regime de plantão se der em dias de final de mês”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 05 de novembro de 2018.

Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: “*Acrescenta dispositivos a Lei Ordinária nº 522, de 17/08/2017 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alto e dá outras providências”.*”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 05/11/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa atender ao Procedimento Administrativo nº 0637.18.000025-8 instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço/MG.

Foi realizada na data de 20 de agosto de 2018, reunião a respeito em que se discutiu alguns assuntos sobre o tema no âmbito da Administração Pública Municipal, e foi orientado pelo DD. Promotor a respeito da inclusão de ponto eletrônico para os Conselheiros Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alto solicitou, ainda, que pudesse aproveitar a oportunidade e regulamentar a questão das folgas dos Conselheiros, que são advindas através dos plantões realizados no final de semana, para que estas possam ser gozadas dentro do mesmo mês que foram tiradas, exceto impossibilidade de fazer caso caiam em dias de final de mês, para evitar que se acumulem e atrapalhem o regular exercício da função que exercem.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protestos de estima e distinta consideração.

Pouso Alto, 05 de novembro de 2018.

JULIANO CLAUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 442/2018
Data: 06/11/2018 - Horário: 13:37
Administrativo

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG